

**LUIS CARLOS LOPES JUNIOR LTDA**  
**26.540.798/0001-58**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A empresa **Luis Carlos Lopes Junior Ltda**, inscrita sob CNPJ de Nº 26.540.798/0001-58, com sede à Rua Domingos De Almeida, 338 – Centro – Novo Hamburgo/RS, neste ato representada por seu representante legal **Luis Carlos Lopes Junior**, portado do CPF Nº 818.155.220-20, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto pela empresa Concorrente/Licitante **FERTRACK SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos:

Rua Domingos De Almeida, 338 – Centro  
Novo Hamburgo/RS  
51 99245-0987

**LUIS CARLOS LOPES JUNIOR LTDA**  
**26.540.798/0001-58**

**I. FATOS:**

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, ao qual foi efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 01/2024.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no mês de maio deste corrente ano.

No resultado, justamente a presente empresa **CONTRARAZOANTE** foi declarada como **VENCEDORA** por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE**, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos **INFUNDADOS** e **INOPORTUNOS** para tentar afastar a correta decisão que declarou esta como **INABILITADA** em decorrência da ausência de documentos essenciais para a sua correta habilitação.

Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

Rua Domingos De Almeida, 338 – Centro  
Novo Hamburgo/RS  
51 99245-0987

**LUIS CARLOS LOPES JUNIOR LTDA**  
**26.540.798/0001-58**

**II. DAS RAZÕES ALEGADAS:**

O presente instrumento **pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos**, uma vez que é sabido, Comissão, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no **edital**.

Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando inabilitou a recorrente por entender que não atendeu integralmente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o **PLENO DIREITO** de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

A problemática reside quando a empresa possui interesse em **frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório**, trazendo recursos com alegações INCABÍVEIS, atrasando a conclusão de certame licitatório ao qual o objetivo é: **PROPORCIONAR A SEGURANÇA DA CÂMERA DE VERADORES DE NOVO HAMBURGO/RS.**, assim sendo, fere diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade

Importa trazer que o recurso interposto é de fato um **VERDADEIRO SOFISMO**, ao qual visa **OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** com claro intuito de corrigir erro que cometeu.

Trata-se de um recurso de **10 (DEZ)** páginas com o objetivo de tentar esquivar-se de sua responsabilidade por não anexar a documentação da forma **CORRETA**.

Rua Domingos De Almeida, 338 – Centro  
Novo Hamburgo/RS  
51 99245-0987

**LUIS CARLOS LOPES JUNIOR LTDA**  
**26.540.798/0001-58**

A petição traz manobras argumentativas para que a ausência do cumprimento de **OBJETO** itens seja ignorada e que possa voltar a participar de forma plena. Ocorre que tal possibilidade revela-se INCABÍVEL perante os documento ausentes para sua devida classificação no certame.

Temos então vícios nos seguintes documentos:

1. ALVARA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL,;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO NO DIA DA LICITAÇÃO

Dos provimentos acima referente ao recurso, segue esclarecimentos:

1. ALVARA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL;

SOBRE O GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas

*Trata-se de Órgão fiscalizador e licenciador de empresas de segurança privada desarmada, incluindo portaria, zeladoria, vigia, monitoramento, comércio e instalação de sistemas eletrônicos de segurança.*

*Criado em 30/05/1969, as atividades desempenhadas pelo GSVG estão reguladas de acordo com as seguintes regulamentações legais:*

**Decreto Estadual n.º: 32.162/86**

**Lei Estadual n.º: 8.109/85**

**NI EMBM 2.5/2018**

**Lei Federal n.º: 7.102/83 e**

**Portaria n.º: 3.233/2012/DG/DPF de 10/12/2012** que disciplina em todo o território nacional as atividades de segurança privada armada ou desarmada.

*O licenciamento realizado pelo GSVG consiste em organizar uma série de documentos que compõem o processo administrativo para validar a expedição de Alvará, Portaria, Certidão de regularidade e credenciais de identificação dos integrantes das empresas.*

Rua Domingos De Almeida, 338 – Centro  
Novo Hamburgo/RS  
51 99245-0987

**LUIS CARLOS LOPES JUNIOR LTDA**  
**26.540.798/0001-58**

2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

*Devido o estado de calamidade das cheias no Rio Grande do Sul, os sistema do Tribunal de Justiça do Estado estava a mais de 20 dias fora, sendo assim impossível de emitir a certidão de falência, por razões maiores.*

3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO NO DIA DA LICITAÇÃO

*O atestado de capacidade técnica foi emitido com a data da licitação, pois estamos com a prestação de serviço sendo executada de tal forma que possamos emitir com a data mais proxima, sendo assim garantido serviços com excelência, o atestado teria a sua invalidade se fosse de anos atrás.*

**III. DOS PEDIDOS:**

Sem prejuízo das contrarrazões até aqui lançadas, urge a recorrida tecer comentário oportuno quanto a interpretação das exigências editais, as quais se realizadas tão somente sob o mero aspecto formal, sem observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pode ferir o princípio basilar das Licitações e Contratos Administrativos, que visa a busca da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, no caso a da recorrida.

Seguimos os requisitos do edital o qual não preve e nem solicita o alvará de funcionamento emitido pela polícia federal, sendo apresentado pela empresa vencedora o GSVG, que qualifica a empresa a prestar o tal serviço solicitado no mesmo.

Ainda, no certame em comento não há qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, o que permitiu ao ente público a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas.

**LUIS CARLOS LOPES JUNIOR LTDA**  
**26.540.798/0001-58**

Diante de todo o exposto, requer **SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS**, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante **LUIS CARLOS LOPES JUNIOR LTDA**, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital e realizando a **MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE**, com o conseqüente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Correta, legal e adequada a **HABILITAÇÃO** da recorrida.

Correta, legal e adequada a **DESCLASSIFICAÇÃO** da recorrente.

Nestes Termos, espera Deferimento.

Novo Hamburgo (RS), 02 de junho de 2024.

LUIS CARLOS LOPES JUNIOR  
LTDA  
CNPJ: Nº 26.540.798/0001-58  
LUIS CARLOS LOPES JUNIOR  
CPF Nº 818.155.220-20

Rua Domingos De Almeida, 338 – Centro  
Novo Hamburgo/RS  
51 99245-0987